

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sa. preencher com LETRA LEGÍVEL o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1467, ou e-mail cplpmca@hotmail.com.

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGAO PRESENCIAL N. 039/2016							
DADOS DA EMPRESA							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ №							
ENDEREÇO:							
COMPLEMENTO							
CEPCIDADE / ESTADO							
TELEFONE: FAX							
E-MAIL:							
PESSOA DE CONTATO:							
CELULAR:							
Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.							
Campo Alegre/Alagoas de de 2016.							
Assinatura /carimbo							

# PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

# **EDITAL**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### **EDITAL**

Pregão Presencial nº 039/2016 REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e El nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 069/2014 de 11 de junho de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Dezembro de 2016, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, El e EPP no Município de Campo Alegre e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Evandson de Morais Santos Pregoeiro

# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de utensílios domésticos com exclusividade de itens para ME, EPP e EI, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O valor estimado para aquisição dos utensílios domésticos, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.346.184,82 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos utensílios domésticos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UO: 0102 - Gabinete da Prefeita; FP: 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 04.122.0011.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; UO: 0103 – Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento; FP: 04.122.0002.2004 - Manutenção das atividades da Secretaria de Adm, Gestão e Planejamento; CE: 33903021 - Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; UO: 0105 - Secretaria Municipal de Educação; FP: 12.361.0005.2008 - Manutenção do Ensino Fundamental; CE: 33903021 - Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; FP: 12.361.0005.2013 - Manutenção do Programa Dinheiro Direito na Escola; CE: 33903021 - Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; Unidade: 0107 - Sec. Mun. de Assist. Social e Direito à Cidadania; FP: 08.243.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; FP: 08.244.0004.2053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; CE: 33903021 – Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; FP: 08.244.0004.2082 - Manutenção das Atividades do Complexo Nutricional; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; Unidade 0108 – Fundo Municipal de Assistência Social; FP: 08.243.0004.2050 - Manutenção das Atividades do PFMCII — CREAS; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 08.243.0004.2051 - Manutenção das Atividades do PBF/CRAS; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 08.243.0004.2087 -Manutenção do Programa FMAS/SCFV; CE: 33903021 – Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; Unidade: 0114 - Fundo Municipal de Saúde; FP: 10.301.0003.2026 -Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; CE: 33903021 - Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0003.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CE: 33903021 - Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; FP: 10.301.0003.2029 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica PAB FIXO; CE: 33903021 – Material de Copa e Cozinha; CE: 33903099 - Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 -



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

Aparelhos e Utensílios Domésticos; UO: 0116 – Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica; FP: 12.361.0005.2018 – Manutenção de Atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40%; CE: 33903099 – Outros Materiais de Consumo; CE: 44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
  - 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
  - 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
  - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;
  - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <a href="http://www.cnae.ibge.gov.br/">http://www.cnae.ibge.gov.br/</a>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 2.4. <u>Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às **09:15h** do dia **02/12/2016**, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.</u>

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
  - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- II Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante <u>NÃO</u> poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- I declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
  - II.I A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- III declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE № 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

- IV em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").
- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
  - 4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016 DIA 02/12/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP, EI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**CNPJ** 

### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016
DIA 02/12/2016 – 09:00 HORAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP, EI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**CNPJ** 

- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
  - 5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
  - 5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;
- 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos utensílios domésticos poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, E, QUANDO POSSÍVEL, MODELO E FABRICANTE**.
- 6.9.1. Deverá a proposta estar acompanhada de catálogo dos produtos ou fotos ilustrativas.\*\*\*
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.17. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação.
- 6.17.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip e proceder ao cadastro.
- 6.17.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:
- 1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;
  - 2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;
- 3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;
  - 4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;
  - 5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.
- 6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.
- 7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 6.17.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.17.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.
- 6.18. Serão desclassificadas:
  - a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
  - d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
  - e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
  - \* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante;
  - \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

desclassificação da proposta;\*\*\* A não apresentação de catálogo ou fotos ilustrativas dos itens ofertados não ensejará a desclassificação da licitante.

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de utensílios domésticos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.
- 7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.
  - 7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma, salvo justo motivo.

### 7.11. <u>Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais</u>

- 7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.
  - 7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
  - 7.14.1. Ainda em sessão, o Pregoeiro questionará as licitantes que alcançarem segunda e terceira colocação sobre o interesse em manter registrados por 12 meses, a contar da data em que a primeira colocada assinar a Ata de Registro de Preços, os valores ofertados em lance caso haja a necessidade de promover a assinatura de novas Atas de Registro de Preços.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.14.2. Caso a segunda e/ou terceira colocada não venha aceitar manter os valores ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, serão indagadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.
- 7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.
- 7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro fará a abertura do envelope de habilitação da licitante que se comprometer a manter os valores por ela ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses para cada item, devendo a mesma apresentar nova documentação a fim de comprovar a manutenção da condição de habilitação à época do certame, caso convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços.
  - 7.20.1. Quanto às demais licitantes, permanecerão os envelopes de habilitação na posse do Pregoeiro até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.
- 7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.
- 7.23. Da aceitabilidade das propostas:
  - a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
  - b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de Campo Alegre cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014;
  - c) Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP e/ou EI sediadas no município participando do certame licitatório, não se aplica o disposto no subitem 1.1.1 deste Instrumento Convocatório;

### 8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

### 8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de utensílios domésticos licitado, compatíveis com o objeto deste certame.
- a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

### 8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre.\*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- \* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida em até 24 horas para empresas não cadastradas no referido órgão.

### 8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

### 9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
- 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

- 10.5.1. Após expirado o prazo de validade das propostas e havendo a necessidade, o Município poderá convocar, nos termos definidos no subitem 10.2, as licitantes que se comprometeram a manter os valores ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, cabendo a estas apresentarem nova documentação de habilitação para fins de comprovação manutenção dessa qualidade.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

### 12. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1. Os utensílios domésticos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 12.5. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- 12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 12.9. Os utensílios domésticos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.
- 12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

### 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os utensílios domésticos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
  - I advertência;
  - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
  - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
  - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
  - c) Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - h) Anexo VIII Modelo de Proposta.

Evandson de Morais Santos
Pregoeiro

Campo Alegre/AL, 18 de Novembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

### ANEXO I - Termo de Referência

# 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

### 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

### TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EI.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Abridor-</b> tipo manual, material aço inoxidável, uso garrafa/ lata.		Unidade	107	R\$ 6,37	R\$ 681,59
02	<b>Açucareiro</b> /farinheiro de plástico - 700 ml açucareiro/farinheiro de plástico, com aproximadamente 700 ml		Unidade	152	R\$ 6,53	R\$ 992,56
03	Afiador de facas		Unidade	80	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
04	Assadeira- estampada nº 8 assadeira estampada nº 8, para cozinha industrial toda e alumínio com alça de comprimento 60cm, largura 40cm, altura 8cm		Unidade	121	R\$ 122,50	R\$ 14.822,50
05	<b>Avental</b> - avental para uso domestico. Característica adicional plástico.		Unidade	838	R\$ 5,23	R\$ 4.382,74
06	<b>Avental</b> - descartável confeccionado em material plástico sem manga, transparente, com 4 tiras, tamanho único.		Unidade	630	R\$ 2,16	R\$ 1.360,80
07	Bacia Plástica – canelada 25 litros		Unidade	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
08	Balde plástico – Para uso doméstico com capacidade de 20 litros, com alça sem aba.		Unidade	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
09	<b>Bandeja</b> - material plástico, comprimento 29 cm, largura 37 cm,		Unidade	371	R\$ 19,12	R\$ 7.093,52
10	<b>Barbante</b> - material polipropileno, diâmetro 1,5mm.		Unidade	155	R\$ 4,93	R\$ 764,15
11	<b>Batedor Espiral para Ovos</b> - Material resistente em alumínio, dimensões Aprox: AxLxP ,7x4x27.		Unidade	117	R\$ 37,20	R\$ 4.352,40
12	<b>Boleira Grande</b> -Boleira redonda grande de plástico resistente, transparente, podendo servir para guardar outros alimentos como frios, frutas, etc. Medidas mínimas: 398 x 340 x 150 mm.		Unidade	100	R\$ 49,97	R\$ 4.997,00
13	Boleira Grande-Boleira retangular transparente, com a opção de colocar outros alimentos como frios, frutas, etc.Ideal para restaurantes, lanchonetes, cozinhas caseiras, padarias etc. 30Medidas Minimas : 482 x 307 x 130 mm.		Unidade	100	R\$ 53,97	R\$ 5.397,00
14	Cadeirão de Alumínio com tampa -50 cm x 50 cm - 100 litros		Unidade	100	R\$ 506,67	R\$ 50.667,00
15	Caixa Organizadora com tampa de 6 litros – Feito de plástico transparente, tampa na cor		Unidade	101	R\$ 38,00	R\$ 3.838,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	branca, 2 alças laterais e com 2 travas para facilitar o transporte.					
16	Caldeirão de Alumínio com tampa - 60 cm x 45 cm - 125 litros.		Unidade	100	R\$ 793,00	R\$ 79.300,00
17	Caldeirão de Alumínio com tampa — Diâmetro - 45 cm, Espessura 3mm - 60 litros.		Unidade	100	R\$ 366,67	R\$ 36.667,00
18	Caldeirão de alumínio nº 36 — capacidade 32,5 litros		Unidade	10	R\$ 124,95	R\$ 1.249,50
19	<b>Caldeirão Grande</b> - Panela / Caldeirão de Aço Inoxidável com Tampa - 50 Litros (40x40cm)		Unidade	100	R\$ 701,95	R\$ 70.195,00
20	Caldeirão pequeno com Tampa 10 Litros - Aço Inoxidável 26 cm x 24,7cm	Unidade	82	R\$ 106,00	R\$ 8.692,00	
21	<b>Chaleira</b> - em alumínio resistente polido com tampa e alça em madeira, capacidade 2 litros.		Unidade	135	R\$ 96,93	R\$ 13.085,55
22	Coador- de café médio, em tecido de algodão.		Unidade	545	R\$ 6,45	R\$ 3.515,25
23	Colher – kit de alimentação escolar PLATKIT		Unidade	9100	R\$ 1,90	R\$ 17.290,00
24	Colher de Pau Grande (Madeira) - Tamanho 61 cm.		Unidade	122	R\$ 10,95	R\$ 1.335,90
25	Colher de Pau Pequena (Madeira) – Tamanho 23 cm.		Unidade	122	R\$ 7,23	R\$ 882,06
26	<b>Colher</b> - Em Plástico polipropileno, grande, caldeirão, branco dimensões Cabo 30cm .		Unidade	13.507	R\$ 2,60	R\$ 35.118,20
27	Colheres para Merenda - Produzida em polietileno, atóxicos, aditivado contra raios UV, levemente maleável, fácil armazenamento, fácil limpeza, resistente a quedas. Informações Técnicas: 145 mm x 35 mm. Peso: 4.1 gr.		Unidade	120	R\$ 33,40	R\$ 4.008,00
28	Concha Industrial - Tamanho 48 cm de comprimento total. Concha 12,5 cm diâmetro. Profundidade da concha: 7 cm.		Unidade	130	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00
29	<b>Concha</b> - material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.		Unidade	366	R\$ 18,00	R\$ 6.588,00
30	<b>Conjunto</b> – Três formas redondas para bolo (50cm, 30 cm e 20cm )		Unidade	352	R\$ 152,30	R\$ 53.609,60
31	<b>Conjunto</b> – Três formas retangulares para bolo (50cm, 30 cm e 20cm )		Unidade	382	R\$ 174,95	R\$ 66.830,90
32	<b>Conjunto</b> - conjunto com três depósitos de plástico, tamanhos variados (50cm,30cm,20cm).		Unidade	618	R\$ 27,67	R\$ 17.100,06
33	Conjunto- Conjunto porta condimentos .Capacidade 500g.		Unidade	177	R\$ 24,15	R\$ 4.274,55
34	Conjunto de Vidro- Material em vidro resistente, ideais para guardar grãos, especiarias e outros itens que são indispensáveis na cozinha. 3 Potes, os potes possuem os tamanhos e capacidades mínimas de 12cm e 500ml, 17cm e 1L e 22cm e 1,5L.		Unidade	141	R\$ 54,95	R\$ 7.747,95
35	<b>Copo</b> – kit de alimentação escolar 200ML PLATKIT		Unidade	9100	R\$ 2,87	R\$ 26.117,00
36	<b>Copo</b> - material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 200 ml.		Unidade	13.530	R\$ 2,77	R\$ 37.478,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

					1
37	<b>Cortador</b> - manual alumínio fundido, legume, apoio material plástico.	Unidade	156	R\$ 33,50	R\$ 5.226,00
38	<b>Cuscuzeiro</b> - Para uso em cozinha, todo em alumínio e suporte interno para cozimento em alumínio, com capacidade para 20 litros.	Unidade	161	R\$ 146,60	R\$ 23.602,60
39	<b>Cuscuzeiro</b> - Para uso em cozinha, todo em alumínio e suporte interno para cozimento em alumínio, com capacidade para 2 litros.	Unidade	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00
40	<b>Deposito -</b> Deposito em plástico com tampa, aprox 50 cm x50cm x 20 cm	Unidade	310	R\$ 64,33	R\$ 19.942,30
41	<b>Deposito Grande De Plástico Com Tampa –</b> Capacidade 5,4 litros	Unidade	120	R\$ 25,67	R\$ 3.080,40
42	Deposito Médio De Plástico Com Tampa – Capacidade 3,5 litros.	Unidade	120	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60
43	<b>Escorredor</b> - escorredor tipo de macarrão industrial nº40.	Unidade	192	R\$ 114,93	R\$ 22.066,56
44	<b>Escorredor Industrial -</b> Escorredor industrial em alumínio polido. Furado com Pé, Orla e Asas de Alumínio - Furo Grosso.	Unidade	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
45	<b>Escorredor</b> - material plástico resistente tipo macarrão e massas, para uso domesticam. Dimensões Aprox: altura: 0,8cm x Larg 19cm x compr. 27 cm.	Unidade	160	R\$ 31,13	R\$ 4.980,80
46	<b>Escorredor</b> -Escorredor de louças Grande em inox, capacidade mínima para 16 pratos, com 01 suporte para talheres. garantia 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	133	R\$ 142,67	R\$ 18.975,11
47	<b>Escova</b> - limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	Unidade	240	R\$ 11,66	R\$ 2.798,40
48	<b>Escumadeira</b> - Escumadeira em plástico, uso domestico.	Unidade	110	R\$ 9,66	R\$ 1.062,60
49	<b>Escumadeira Industrial –</b> Em alumínio. Medidas: cabo 60 cm / diâmetro da escumadeira: 20 cm	Unidade	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
50	<b>Espremedor</b> – espremedor de alho, domestico, em alumínio.	Unidade	301	R\$ 18,20	R\$ 5.478,20
51	<b>Faca</b> – Faca grande para cortar carne , Aprox 30cm.	Unidade	327	R\$ 29,40	R\$ 9.613,80
52	Faqueiro- material embalagem papelão, material talheres aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, quantidade facas 6 un, quantidade garfos 6 un, quantidade colheres 6 un, quantidade colheres café 6 um.	Unidade	270	R\$ 53,07	R\$ 14.328,90
53	<b>Forminhas Para Cupcake</b> - Em Alumínio, № 07, dimensões mínimas: 4,0 x 7,5 x 4,5. Com 6 unidades.	Unidade	155	R\$ 44,95	R\$ 6.967,25
54	<b>Forminhas Para Mini Tortinhas</b> - Em Alumínio, № 03, dimensões mínimas: 6,4 x 2,7 x 4,3. Com 6 unidades.	Unidade	220	R\$ 17,95	R\$ 3.949,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

					,
55	Forminhas Para Mini Tortinhas- Em Alumínio, № 04, dimensões mínimas: 7,3 x 3,2 x 5,3. Com 6 unidades.	Unidade	130	R\$ 19,65	R\$ 2.554,50
56	<b>Frigideira Antiaderente</b> - Frigideira <b>16cm</b> com revestimento interno e externo em antiaderente, que permite com que o alimento não grude, proporcionando maior facilidade na hora da limpeza. Dimensões Mínimas: (C X L X A): 31,5 x 16,4 x 7 cm.	Unidade	144	R\$ 39,30	R\$ 5.659,20
57	Frigideira Antiaderente- Frigideira 22cm com revestimento interno e externo em antiaderente, que permite com que o alimento não grude, proporcionando maior facilidade na hora da limpeza. Dimensões Mínimas: (C X L X A ): 39,0 x 23,0 x 7,0 cm.	Unidade	196	R\$ 48,30	R\$ 9.466,80
58	<b>Frigideira</b> - material alumínio, tipo funda, diâmetro 30 cm, material cabo alumínio.	Unidade	178	R\$ 83,25	R\$ 14.818,50
59	<b>Garfo</b> - Garfo trinchante, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, quantidade dentes 3 un, comprimento 40 cm.	Unidade	165	R\$ 35,93	R\$ 5.928,45
60	Garrafa Térmica- Em Plástico , resistente , utilizado para conservação da temperatura de bebidas. Capacidade 5 Litros.	Unidade	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
61	Garrafa Térmica- Em Plástico, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas. Capacidade 2 Litros.	Unidade	151	R\$ 43,50	R\$ 6.568,50
62	Garrafa Térmica- Em Plástico, resistente, utilizado para conservação da temperatura de bebidas. Capacidade 1 Litros.	Unidade	185	R\$ 33,03	R\$ 6.110,55
63	Jarra- Material em vidro resistente, com tampa. Capacidade Mínima: 1,5L.	Unidade	69	R\$ 26,00	R\$ 1.794,00
64	<b>Jarra</b> - material plástico, capacidade 2 l, modelo graduada, cor transparente incolor, características adicionais com bico no corpo e alça.	Unidade	192	R\$ 10,43	R\$ 2.002,56
65	graduada, cor transparente incolor, características adicionais com bico no corpo e alça.	Unidade	190	R\$ 16,33	R\$ 3.102,70
66	copos), garantia 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	252	R\$ 37,67	R\$ 9.492,84
67	de 100 ml, com 6 xícaras e 6 pires, em porcelana cor branca.	Unidade	225	R\$ 44,23	R\$ 9.951,75
68	<b>Luva</b> - plástica multiuso estéril, descartável, embalagem com 100 unidades, confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de 0,03 micras, tamanho único.Par.	Unidade	4.120	R\$ 14,26	R\$ 58.751,20
69	Organizador Plástico com 6 gavetas – altura 58 cm e largura 26 cm.	Unidade	50	R\$ 122,97	R\$ 6.148,50
70	Panela de Pressão 20 Litros - Para uso em cozinhas industriais, fogão de alta pressão.	Unidade	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
64 65 66 67 68	Jarra- Material em vidro resistente, com tampa. Capacidade Mínima: 1,5L.  Jarra- material plástico, capacidade 2 l, modelo graduada, cor transparente incolor, características adicionais com bico no corpo e alça.  Jarra- material plástico, capacidade 4 l, modelo graduada, cor transparente incolor, características adicionais com bico no corpo e alça.  Jogo- de copo de vidro para água 300 ml (c/ 6 copos), garantia 12 meses contra defeito de fabricação.  Jogo de xícara - para café, capacidade aproximada de 100 ml, com 6 xícaras e 6 pires, em porcelana cor branca.  Luva - plástica multiuso estéril, descartável, embalagem com 100 unidades, confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de 0,03 micras, tamanho único.Par.  Organizador Plástico com 6 gavetas - altura 58 cm e largura 26 cm.	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	192 190 252 225 4.120	R\$ 10,43  R\$ 16,33  R\$ 37,67  R\$ 44,23  R\$ 14,26	R\$ 2.002,  R\$ 3.102,  R\$ 9.492,  R\$ 9.951,  R\$ 6.148,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

71	Panela Grande Com Tampa - Capacidade: 5 litros	Unidade	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
72	Panela Industrial Grande – Capacidade 80 litros.	Unidade	100	R\$ 434,93	R\$ 43.493,00
73	Panela Industrial Média – Capacidade 40 litros.	Unidade	100	R\$ 291,97	R\$ 29.197,00
74	Panela Industrial Pequena – Capacidade 20 litros.	Unidade	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
75	Panela Média Com Tampa - Capacidade: 3,0 Litros. Altura: 8 cm Diâmetro:24 cm x 24 cm	Unidade	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
76	Panela- Panela de pressão, aço inoxidável, 10 l, baquelite, válvulas funcionam/segurança e borracha segurança, revestimento antiaderente.	Unidade	120	R\$ 154,00	R\$ 18.480,00
77	Panela Pequena com Tampa - Capacidade: 1,7 litros	Unidade	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00
78	Panela-Panela tipo caçarola borda baixa, com alça e tampa,Em alumínio fundido com alças de madeira e tampa em alumínio polido, capacidade: 10 l.	Unidade	130	R\$ 101,33	R\$ 13.172,90
79	Panela-Panela tipo caçarola borda baixa, com alça e tampa. Em alumínio fundido com alças de madeira e tampa em alumínio polido, capacidade: 20 l.	Unidade	130	R\$ 181,67	R\$ 23.617,10
80	<b>Panela</b> -Panela tipo caçarola borda baixa, com alça e tampa. Em alumínio fundido com alças de madeira e tampa em alumínio polido, capacidade: 30 l.	Unidade	90	R\$ 230,67	R\$ 20.760,30
81	<b>Papel alumínio</b> - material alumínio, comprimento 7,50, largura 45, apresentação rolo, aplicação alimentação de pessoal.	Unidade	410	R\$ 6,31	R\$ 2.587,10
82	<b>Papel filme</b> - material PVC - cloreto de povinila, comprimento 7,5m, largura 0,45m, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Unidade	320	R\$ 5,34	R\$ 1.708,80
83	<b>Pegador</b> - alimento, material aço inoxidável, comprimento 28, características adicionais tipo concha / sem emendas ou saliências, aplicação servir massas massas, tamanho 1,80 mm	Unidade	230	R\$ 28,33	R\$ 6.515,90
84	<b>Pegador De Salada</b> - Em aço inox. Com 28,5 cm de comprimento.	Unidade	83	R\$ 19,57	R\$ 1.624,31
85	<b>Peneira</b> -cozinha, plástico, 20 cm, cabo, aro e tela média de plástico.	Unidade	165	R\$ 9,00	R\$ 1.485,00
86	<b>Peneira Grande</b> - Peneiras Plásticas Grandes Diâmetro 20 cm.	Unidade	120	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
87	Porta Copos – Capacidade de 150 copos por tubos. Que sirva para copos de 150 ml, 180 ml, 200 ml.	Unidade	83	R\$ 38,50	R\$ 3.195,50
88	<b>Porta sabão</b> - Porta sabão , detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	Unidade	102	R\$ 3,63	R\$ 370,26
89	<b>Prato</b> – kit de alimentação escolar PLATKIT	Unidade	9100	R\$ 4,97	R\$ 45.227,00
90	<b>Prato</b> - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 21 cm, cor a Escolha da Administração.	Unidade	13.500	R\$ 3,23	R\$ 43.605,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# SETOR DE LICITAÇÕES

91	<b>Prato</b> - material vidro, aplicação refeição, características adicionais raso (outras características: transparente).Caixa com (06 Unidades)	Ur	nidade	264	R\$ 21,35	R\$ 5.636,40
92	<b>Prato-</b> material vidro, aplicação refeição, características adicionais raso (outras características: transparente).Caixa com (06 Unidades)	Ur	nidade	264	R\$ 23,19	R\$ 6.122,16
93	<b>Prendedor-</b> de roupa de plástico, pacote com 12 unidades.	Ur	nidade	681	R\$ 4,75	R\$ 3.234,75
94	<b>Ralador alimento</b> - material aço inoxidável, tipo manual, quantidade faces 4, aplicação cozinha.	Ur	nidade	157	R\$ 21,67	R\$ 3.402,19
95	<b>Recipiente</b> - tipo balde, com tampa, com capacidade de 50 L.	Ur	nidade	330	R\$ 49,99	R\$ 16.496,70
96	<b>Recipiente</b> - plástico quadrado grande com tampa que não permita vazamento ou volatilização, com volume de 15 litros cada, para armazenamento de alimentos.	Ur	nidade	412	R\$ 31,00	R\$ 12.772,00
97	<b>Recipiente-</b> plástico Tipo: Jara de Suco, com tampa que não permita vazamento ou volatilização, com volume de 5 litros cada, para armazenamento dos resíduos líquidos.	Ur	nidade	353	R\$ 19,30	R\$ 6.812,90
98	<b>Saleiro</b> -saleiro, tamanho grande características adicionais, plástico. Com suporte aplicação na parede.	Ur	nidade	123	R\$ 8,70	R\$ 1.070,10
99	<b>Tábua retangular para cortar carne - (</b> 50cm x 25cm) ( polietileno)	Ur	nidade	132	R\$ 60,00	R\$ 7.920,00
100	<b>Toalha</b> - Toalha de mesa de jantar quadrada poliéster medida , Características :Tamanho 3 m x 3 m.	Ur	nidade	274	R\$ 49,57	R\$ 13.582,18
101	<b>Toalhas de Mão</b> – Toalha de mão para cozinha, com detalhe em tecido 100% algodão.	Ur	nidade	165	R\$ 7,60	R\$ 1.254,00
102	<b>Touca-</b> tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicional tamanho único com elástico.	Ur	nidade	4.700	R\$ 0,23	R\$ 1.081,00
103	<b>Travessa de Vidro</b> - Material em vidro, Cor: transparente, Medidas: Comprimento: 16,9 cm, Largura: 16,9 cm, Altura: 4,1 cm. Capacidade: 400 ml.	Ur	nidade	118	R\$ 17,65	R\$ 2.082,70
104	<b>Travessa de Vidro</b> - Material em vidro, Cor: transparente, Medidas: Comprimento: 19,4 cm, Largura: 19,4 cm, Altura: 4,5 cm. Capacidade: 590 ml.	Ur	nidade	125	R\$ 34,00	R\$ 4.250,00
105	<b>Travessa de Vidro-</b> Material em vidro, Cor: transparente, Medidas: Comprimento: 14,4 cm, Largura: 14,4 cm, Altura: 3,3 cm.Capacidade: 230 ml.	Ur	nidade	107	R\$ 15,45	R\$ 1.653,15
106	<b>Xícara</b> – Em porcelana, Capacidade mínima de 330 ml.Caixa com 12 unidades.	Ur	nidade	141	R\$ 72,37	R\$ 10.204,17
					_	

VALOR TOTAL: R\$ 1.346.184,82 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

### 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- a.1) Durante a entrega, a carga e descarga os utensílios domésticos ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.
- c) Prazo de Entrega: Em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos utensílios domésticos.
- e) Adjudicação dos produtos: Por Item.
- **f) Notas Fiscais**: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- g) Validade das propostas: 60 dias.
- h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

**ANEXO II - MODELO** 

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome	da	empresa)	empresa), CNPJ						,	
sediada_				(endereço	completo),	por	intermédio	de	seu(ua)	
represen	tante	legal o(a) Senh	nor(a)			portac	dor(a) do Regi	istro	Geral nº.	
e CPF nº, DECLARA para efeito do Pregão Pres										
-	tação	realizado no M , nos termos do abíveis.	-	•	•	•	•		•	
				Local e c	lata					
			(Nome e	e assinatura d	o representar	nte)	_			

<sup>\*</sup>Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

### **ANEXO III - MODELO**

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)				,	inscri	ta no	CNPJ/MF	nº	
			por	intermédio	de	seu(ua)	rep	resentante	legal	o(a)	
Senhor(a	)				portad	or(a)	do	Registro	Geral	nº.	
		e CP	F/MF	nº		[	DECLAR	A, para ef	eitos do P	regão	
Presencia	Presencial nº 039/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e										
disposto	disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada										
pelo Dec	pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,										
perigoso	perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).										
	•	•	-	r de 14 (quato			-	-			
Observaç	ão: se	a licitante p	ossuir	maiores de 14	l anos a <sub>l</sub>	orendizes	deverá	declarar es	ssa condiçã	0.	
				Loc	al e data	ì					
			//				-1-\	_			
			(NC	ome e assinatu	ıra do re	epresenta	nte)				

<sup>\*</sup>Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

**ANEXO IV - MODELO** 

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF nº	sediada (endereço
completo)	, por intermédio de seu(ua)	representante legal o(a)
Senhor(a)	, portador(a) do Registro Ger	al nºe
CPF/MF nº	, DECLARA sob as penas da lei, que a	ité a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua l	nabilitação no Pregão Presencial nº 039/2016	, realizado pelo Município de
Campo Alegre/AL, ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	teriores.
	Local e data	
	(Nome e assinatura do representante)	_

<sup>\*</sup>Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016 ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome	da	Empresa)						, i	inscrita	no	CNP.	J nº
•		·	por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal,	o(	(a)	Sr(a).
			-	, portador(a) (	da Cari	teira de	Identidade	e nº _				
e do CP	F nº			, DECLARA	, para	fins d	e comprova	ação	no Preg	ão Pr	esenc	ial nº
039/201	.6, so	b as sançõ	es adn	ninistrativas c	bíveis	e sob	as penas (	da lei	i, que es	sta er	npres	a, na
oresente	e data	a, é conside	rada:									
( ) M	ICRO	EMPRESA,	conforr	ne Inciso I do a	artigo (	3º da Le	ei Complem	ıentar	r nº 123,	de 14	1/12/2	2006;
( ) EM	IPRES	SA DE PEQU	ENO P	ORTE, confor	me In	ciso II d	do artigo 3	.º da	Lei Co	mple	menta	ar nº
	123,	de 14/12/20	)06.									
Declara	ainda	a que a emp	resa es	stá excluída da	s veda	ções co	onstantes d	o para	ágrafo 4	º do a	rtigo	3º da
Lei Com <sub>l</sub>	plem	entar nº 123	3, de 14	4 de dezembro	de 20	06.						
				Lo	ocal e d	data						
			,	Nome e assina		•	•					
*Este dod	cumer	nto deverá se	r impre	sso em papel til	mbrado	o da licit	ante.					

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016 ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total				
XX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX				
XX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX				
<b>VALO</b> F	VALOR TOTAL								

### 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

### 3. Das obrigações:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/201X e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
  - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### 5. Do Recebimento:

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

### 7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

### 8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10. Das penalidades:

- 10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
  - I advertência;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### 11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 13. Das disposições gerais:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE XXXXXXXXXXXXXX - Prefeita Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016 ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CNPJ	nº	<u>'</u> : _			com	sede	na			
					, por interm	édio de seu repres	entante			
legal,	o(a) Sr.(a)			infra-assinado,	portador(a)	da Carteira de Ide	entidade			
nº			e do CPF/MF	nº		F	ara fins			
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,										
espec	ificamente par	ra participação	na licitação, Pregão ı	nº 039/2016 que	e:					
a)	A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;									
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;									
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;									
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;									
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e									
f)	Que está plen firmá-la.	amente ciente do	teor e da extensão des	ta declaração e qu	e detém plenc	os poderes e informaçõ	žes para			
			,,	de	de 2	201X.				
						_				

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

(nome empresarial da licitante), inscrita no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL № 039/2016 ANEXO VIII

Pregão Presencial nº/201X									
À Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)									
Prezado Senhor(a),									
A empresa, com sede n CNPJ sob o nº, ab interessada na participação do presente pregão, condições:	aixo assinada po	r seu represe	entante legal,						
№ do Item Descrição Unidade Quantida	ade Marca	V. Unitário	V. Total						
<ul> <li>Validade da Proposta</li> <li>Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</li> <li>Declaramos que o fornecimento do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</li></ul>									
Cargo na empresa.  Data: Assinatura: Nome do representante legal do Proponente: Carimbo do CNPJ.									